



Câmara Municipal de Carmo da Mata

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER SIMPLIFICADO

Referência: Substitutivo ao Projeto de Lei complementar nº 140/2025

Relator: Guto

Ementa: Institui o novo código tributário do Município de Carmo da Mata/MG e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se de emissão de parecer da presente comissão sobre projeto de Lei do executivo que institui o novo código tributário do Município de Carmo da Mata/MG e dá outras providências.

Conforme suas atribuições regimentais, esta Comissão passa à análise do projeto em termos de legalidade, constitucionalidade e juridicidade.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A competência para manifestação da presente Comissão encontra-se prevista no artigo 87 da resolução nº 240/2006 (Regimento interno) da Câmara Municipal.

Art. 87. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento Interno.

A proposição respeita os requisitos formais do processo legislativo, bem como atende aos princípios constitucionais aplicáveis, especialmente os previstos no art. 150 da Constituição Federal, relativos à anterioridade anual e nonagesimal.

O texto não apresenta vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou antinomias que impeçam sua tramitação, estando adequado também quanto à técnica legislativa, conforme padrões adotados por esta Casa.

III. CONCLUSÃO

Por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, esta Comissão apresenta parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei complementar 140/2025 na forma do seu substitutivo.

Sala das Comissões, 10 dezembro de 2025.

Leo Cruz
Membro efetivo

Guto
Membro efetivo

Silvana Barreto
Membro efetivo